

## **REGIMENTO INTERNO DO X FONAVID – 2018 RECIFE-PE**

### **DA SEDE, PERÍODO DE REALIZAÇÃO E TEMÁTICA**

Art. 1º. O X Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Fonavid, terá sede na cidade de Recife – Estado de Pernambuco e será realizado no período de 12 a 15 de novembro de 2018, nas dependências da Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE).

Art. 2º. O X Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Fonavid terá como foco o seguinte tema: “Violências Machistas: Desafios do Sistema de Justiça”, tendo como objetivos compartilhar posicionamentos, experiências e uniformizar os procedimentos afetos à Lei 11.340/06, além de proporcionar a compreensão, com profundidade, dos aspectos jurídicos da legislação e também dos contornos que envolvem outras disciplinas relacionadas, sob a perspectiva da efetividade jurídica e aperfeiçoamento dos magistrados e equipes multidisciplinares.

Art. 3º. A participação no X FONAVID é limitada a 210 (duzentas e dez) inscrições, sendo 150 (cento e cinquenta) destinadas aos Magistrados e 60 (sessenta) inscrições para Técnicos das equipes multidisciplinares dos Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 4º. Em relação às vagas destinadas aos Magistrados, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I. Magistrados com atuação em Juizados e Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ou em segundo grau de jurisdição, em Câmara Especializada dos Tribunais de Justiça;
- II. Magistrados que apliquem a Lei 11.340/06 na forma do seu art. 33;
- III. Magistrados com atuação em outras áreas.

Art. 5º. Em relação às vagas destinadas aos técnicos das equipes multidisciplinares, obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - 2 vagas para cada um dos Estados e do Distrito Federal, reservadas até 15 de outubro.

II- 8 vagas para o Estado de Pernambuco, sede do evento.

Art. 6º. Restando vagas na categoria Técnicos das equipes multidisciplinares pré-reservadas estas serão disponibilizadas para outros Estados e Distrito Federal.

Parágrafo único: Caso o número de interessados ultrapasse o limite definido, a Comissão Organizadora fará a exclusão das inscrições que se fizerem necessárias, da mais recente para a mais antiga, priorizando o público descrito no inciso I do art. 4º.

Art. 7º. O período de inscrições para o X FONAVID é de 24 de setembro a 05 de novembro de 2018, observadas as orientações constantes no site [www.amb.com/fonavid](http://www.amb.com/fonavid).

## **DOS ÓRGÃOS DO ENCONTRO**

Art. 8º. São órgãos do X FONAVID:

I. Comissão Organizadora

II. Grupos Temáticos

III. Assembléia Geral

## **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 9º. A Comissão Organizadora é composta pelo (a) Presidente do Fonavid e demais integrantes do Comitê Executivo, bem como por uma equipe local, que congrega representantes do TJPE e da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do TJPE.

## DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 10. Os Grupos estão divididos em: 1. Medidas Protetivas e Cível; 2. Criminal e Processual; 3. Legislativo; 4. Multidisciplinar.

§1º: Os Magistrados poderão integrar apenas um dos Grupos Temáticos.

§2º. Os Técnicos das equipes multidisciplinares poderão integrar somente o Grupo 4 - Multidisciplinar.

Art. 11. Os participantes devem indicar, no formulário de inscrição, a opção de seu interesse dentre os Grupos Temáticos, ficando automaticamente inscritos nas subseqüentes opções, até o limite da capacidade da sala.

Art. 12. Em cada Grupo Temático haverá 1 Secretário, 1 Coordenador e 1 a 3 Expositor (es), sendo os dois primeiros obrigatoriamente Magistrados. O Expositor poderá recair em Técnico da Equipe Multidisciplinar ou profissional da temática com reconhecido conhecimento na área.

Art. 13. Compete ao Coordenador do Grupo:

- I. Dirigir a apresentação dos trabalhos e dos debates;
- II. Conduzir a apresentação de proposições, moções, propostas de enunciados;
- III. Manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra e resolver de plano as questões de ordem durante os trabalhos;
- IV. Limitar o número de debatedores por proposição ou moção, em caso de número excessivo;
- V. Apresentar as conclusões e proposições do grupo na Sessão Plenária.

Parágrafo Único: O Coordenador poderá ser substituído em seus impedimentos ocasionais

pelo Secretário.

Art. 14. Compete ao Secretário do Grupo:

- I. Acompanhar a discussão e a votação de cada tese;
- II. Elaborar a ata dos trabalhos do Grupo, registrando as proposições aprovadas e rejeitadas;
- III. Entregar ao Coordenador do Grupo as atas das reuniões e, em apartado, a relação das proposições de Enunciados e moções aprovadas e rejeitadas.

Art. 15. Compete ao Expositor do Grupo proceder à exposição dos temas que serão discutidos no grupo, subsidiando os participantes com informações pertinentes, a fim de propiciar o início das reflexões e discussões.

Art. 16. Aos inscritos no X FONAVID que não se inscreverem nos Grupos Temáticos é permitida a participação, apenas como ouvinte, nos grupos que desejar, desde que não ultrapassada a capacidade física da sala destinada para tal fim.

Art. 17. As deliberações dos Grupos Temáticos serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes à reunião com direito a voto.

Parágrafo Único: Todos os participantes inscritos no Grupo têm direito a voto.

Art. 18. As propostas de Enunciados que surgirem como resultado das discussões realizadas nos Grupos Temáticos, deverão ser encaminhadas com as justificativas, à Coordenação local dos trabalhos, até às 14h do dia 14 de novembro, para que possam ser organizadas para serem levadas à Plenária.

## **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 19. A Assembléia Geral, instância máxima do X FONAVID, composta por todos os

participantes, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, os Enunciados e as proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos, os destaques e as moções apresentadas na Assembléia, por escrito ou oralmente, bem como proclamar os Enunciados do X FONAVID.

Art. 20. A Assembléia Geral será presidida pelo(a) Presidente do FONAVID ou por outra pessoa por este(a) designada, que resolverá de plano todas as questões de ordem e sempre terá voto de desempate.

Art. 21. Os trabalhos, na Assembléia Geral, serão secretariados por Magistrado(a) a ser indicado(a) pelo(a) Presidente, que será auxiliado(a) por servidor a ser disponibilizado pela comissão organizadora do Fórum.

Parágrafo Único: O Secretário do X FONAVID ficará incumbido de elaborar a Ata da Assembléia Geral e de Coordenar a composição e redação final dos Enunciados.

Art. 22. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de 2/3 dos votos.

§ 1º. Para o exercício do voto na Assembléia, contabilizar-se-á 1 voto para cada um dos Estados e do Distrito Federal, que deverão indicar, entre os(as) Magistrados(as) presentes, o seu representante.

§ 2º. O representante deve ser Magistrado de 1º grau, com atuação em Vara/Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em Vara com atuação na matéria, ou na Coordenadoria da Violência Doméstica do respectivo Tribunal de Justiça, recaindo nos representantes da Região e da Comissão Legislativa, quando o Estado/DF tiver representação.

§ 3º. Todas as votações realizadas durante a Assembléia serão feitas por meio de voto oral e aberto dos respectivos representantes.

Art. 23. Na Assembléia Geral será obedecida a seguinte ordem:

- I. Abertura dos trabalhos;
- II. Leitura dos expedientes;
- III. Apresentação do Relatório da Gestão do X FONAVID;
- IV. Apresentação dos comunicados, bem como das proposições aprovadas pelos Grupos Temáticos;
- V. Discussão e votação das proposições;
- VI. Apresentação, discussão e votação das moções e recomendações;
- VIII. Escolha do(a) Presidente, da sede do XI FONAVID e do 1º e 2º Vice-Presidentes, nessa ordem, seguindo-se à escolha dos representantes das Regiões e membros das Comissões Legislativas.
- IX. Encerramento da Assembléia.

Art. 24. Durante a discussão das matérias na Assembléia Geral, os Coordenadores dos Grupos Temáticos, ou seus representantes, terão o prazo de até 5 minutos para se manifestarem acerca de cada proposição ou moção apresentada.

§ 1º. Os debatedores, até o número de 4, sendo 2 deles a favor da proposição, e 2 a favor do destaque, farão inscrição junto a(o) Presidente e poderão falar, cada um, até 3 minutos.

§ 2º. Por destaque entende-se qualquer proposta escrita ou oral que pretenda rejeitar integralmente ou suprimir determinada questão da proposição ou moção.

Art. 25. As candidaturas aos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e à Sede do XI FONAVID devem ser apresentadas, formalmente, por escrito, até as 14h do dia 13 de novembro, para o (a) Presidente do Fonavid.

Art. 26. A escolha dos Representantes das Regiões e da Comissão Legislativa e de 1 Suplente, será feita entre os integrantes das respectivas regiões – Sul, Norte, Nordeste,

Sudeste e Centro-Oeste —, obedecido ao revezamento, de forma a oportunizar a participação de todos os Estados e do DF.

## **DAS OFICINAS**

### **Art. 27. As Oficinas serão divididas em:**

I – Oficina: Programa de Aprimoramento da Alta Performance e Excelência de Magistrados – Pró-Excelência: Aprimorando o julgamento e a tomada de decisão a partir da neurociência;

II- Grupos Reflexivos de Homens – Metodologias e Desafios;

III- Incidência da Interseccionalidade entre Gênero e Raça na Violência contra a Mulher.

IV - Respostas Eficazes às violências contra as mulheres

§ 1º: Os Magistrados poderão integrar apenas uma das Oficinas I, II, III ou IV.

§ 2º. Os Técnicos poderão integrar somente as Oficinas II, III ou IV.

§ 3º. Os participantes devem indicar, no formulário de inscrição, a opção de seu interesse dentre as oficinas, ficando automaticamente inscritos nas subseqüentes opções, até o limite da capacidade de cada sala.

## **DAS BOAS PRÁTICAS**

Art. 28 Os Magistrados que tiverem interesse em divulgar as boas práticas desenvolvidas deverão fazer a indicação das mesmas por e-mail: [fonavid@outlook.com](mailto:fonavid@outlook.com). O material será disponibilizado aos interessados no site [www.amb.com/fonavid](http://www.amb.com/fonavid).

## **DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 29. Serão emitidos Certificados de Participação no evento, o que ficará a cargo do FONAVID.

### **DOS CASOS OMISSOS**

Art. 30. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Executiva do X FONAVID.

Brasília, 24 de setembro de 2018.

#### **Presidente:**

Luciana Lopes Rocha (TJDFT)

#### **1º Vice-Presidente:**

Ariel Nicolai Cesa Dias (TJPR)

#### **2º Vice-Presidente:**

Jamilson Haddad Campos (TJMT)

#### **Região Sul:**

Representante: Michele Scherer Becker (TJRS)

Comissão Legislativa: Andrea Hoch Cenne (TJRS)

Suplente: Denise Dias Freire (TJRS)

#### **Região Norte:**

Representante: Álvaro Kalix Ferro (TJRO)

Comissão Legislativa: Shirlei Hage Menezes (TJAC)

Suplente: Ana Lorena Teixeira Gazzineo (TJAM)

#### **Região Sudeste:**

Representante: Marcelo Gonçalves de Paula (TJMG)

Comissão Legislativa: Adriana Ramos de Mello (TJRJ)



Suplente: Mário Rubens Assumpção Filho (TJSP)

**Região Nordeste:**

Representante: Patrícia Cunha Paz Barreto de Carvalho (TJSE)

Comissão Legislativa: Ana Cristina Motta (TJPE)

Suplente: Rita de Cássia Andrade(TJPB)

**Região Centro-Oeste:**

Representante: Jacqueline Machado (TJMS)

Comissão Legislativa: Ben-Hur Viza (TJDFT)

Suplente: Vitor Umbelino Soares Júnior (TJGO)